



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL/SMED/nº 004/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2008.**

O Município de Santa Teresinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresinha, Espírito Santo, telefone (27) 3259-3887 e 3259-1249, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

### **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Edital possui como objetivo processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de professores nos termos deste Edital;

b) Caberá à Comissão Municipal a ser instituída, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Capítulo.

c) O ato da inscrição implica no aceite de todas as cláusulas contidas neste edital.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Do total das contratações será respeitada a proporção de 20x1, para candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1.4 - O Regime Jurídico para contratação: Designação Temporária e Lei nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores).

### **CAPÍTULO II DOS CARGO/FUNÇÕES**

2.1 - Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino conforme descrito no Anexo I ao Anexo V deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.2 - O candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha:

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) e EJA 1º segmento

II – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano a 9º ano) e EJA 2º segmento.

2.3 - Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos a seguir:

| <b>CARGO/CAMPO DE ATUAÇÃO</b>             | <b>ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO</b>  |
|---|--|
| <b>Professor MaPB – Língua Portuguesa</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduação em Comunicação Social; ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Letras/Português, cursando no mínimo 5º período.</li></ul>  |
| <b>Professor MaPB- Matemática</b>         | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Engenharia, Economia, Estatística, Administração, Física, Economia, Sistema de Informação, Ciências da Computação, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis; ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Matemática no mínimo, o 5º período.</li></ul>  |
| <b>Professor MaPB- Ciências</b>           | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Ciências Agrícolas, Graduados em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição; ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, no mínimo, o 5º período.</li></ul>  |
| <b>Professor MaPB- História</b>           | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Filosofia; ou</li><li>➤ Licenciatura Plena em Ciências Sociais; ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em História, cursando no mínimo, o 5º período.</li></ul>   |
| <b>Professor MaPB- Geografia</b>          | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Oceanografia e Turismo; ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Geografia, cursando no mínimo, o 5º período; ou</li></ul>   |
| <b>Professor MaPB- Arte</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Organização Curricular de 6º ano a 8ª séries do Ensino Fundamental, acompanhada de certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, (Especialização com carga horária de, no mínimo, 360h, com aprovação de monografia), em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou</li><li>➤ Graduados em Desenho Industrial, Arquitetura e Urbanismo, Museologia, Conservação e</li></ul> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Restauração e Licenciatura em Letras; ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Artes/Arte, cursando no mínimo, o 5º período.</li></ul>  |
| <b>Professor MaPB-<br/>Ensino Religioso</b>              | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena acrescido de curso específico em Ensino Religioso de carga horária de no mínimo 180 horas das instituições referendadas pelo CONERES (Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo); ou</li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena que esteja cursando, no mínimo, o 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 horas das instituições referendadas pelo CONERES.</li></ul> |
| <b>Professor MaPB-<br/>Língua Estrangeira (Inglês)</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Inglês; ou</li><li>➤ Curso superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Inglesa; e ou</li><li>➤ Cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Inglesa.</li></ul>   |
| <b>Professor MaPB-<br/>Língua Estrangeira (Italiano)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Italiano; ou</li><li>➤ Curso superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Italiana; ou</li><li>➤ Cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Italiana.</li></ul>   |

2.4 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

**2.5 - O candidato para o cargo de Professor que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério não poderá se inscrever.**

## **CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 - A remuneração do pessoal nomeado será igual ao vencimento base do magistério na referência inicial, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo, com pagamento em folha específica, na mesma data dos demais profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

| TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 HORAS |          |   |  |
|--|----------|---|--|
| Professores MaPA, MaPB e MaPP            | Níveis   | Remuneração (R\$)   | Descrição  |
|  | I        | 1.199,19  | Ensino Médio completo/Estudantes de Licenciatura específica na disciplina pleiteada exigida como pré-requisito     |
|  | II       | 1.221,97  | Habilitação Específica de grau superior, obtida em curso de Licenciatura Plena.                                    |
|  | III      | 1.310,50  | Certificado de Pós-Graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação. |
| IV                                       | 1.488,34 | Curso de Mestrado e o título de Mestre, em áreas estritamente ligadas à Educação. |  |

3.2 - A mudança de nível prevista na Lei 1.241, de 19 de dezembro 1997 é exclusiva do servidor efetivo.

3.3 - A jornada semanal será de até 25 (vinte e cinco) horas, onde o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada na Unidade de Ensino, enquanto existir carga horária completa.

3.4 - Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no ato da inscrição. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições realizar-se-ão na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresinha, ES, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15h30min.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme quadro 2.3;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98;

V - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar nos últimos 12(doze) meses;

VI - Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - Não possuir dívida com a Municipalidade, salvo se estiver em parcelamento, anterior ao resultado do Processo Seletivo.

IX - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com necessidades especiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

4.3 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

4.4 - O candidato, ao se inscrever poderá fazer 02 (duas) opções relativas ao nível/modalidade ou Cargo/função de Ensino ou disciplina pretendida.

4.5 - Documentação para inscrição:

a) cópia da **Carteira de Identidade**;

b) cópia do **CPF** ou comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) cópia do Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada;

**d) declaração original de escolaridade ( quando estudante);**

e) cópia de comprovante de tempo de serviço na área pleiteada, quando houver;

f) cópia de comprovantes de títulos na área da educação (máximo: 04 títulos), conforme Anexo I.

4.5.1 - A inscrição só será efetuada mediante entrega de todas as cópias acima mencionadas.

**4.5.2 - Não será permitida, em hipótese alguma, entrega de documentos após a efetivação da inscrição.**

4.5.3 - Não há necessidade da autenticação das cópias dos documentos.

4.5.4 - Toda documentação deverá ser entregue em envelope, no ato da inscrição, bem como a relação nominal/discriminada, numerada e rubricada pelo candidato nas cópias dos documentos conforme Anexo II deste Edital.

4.5.5 - O candidato que optar por duas inscrições deverá entregar envelopes separados com a documentação exigida para cada cargo pleiteado.

4.5.6 - É obrigatório o formulário de inscrição grampeado na parte externa do envelope.

4.5.7 - Os servidores responsáveis pelas inscrições receberão os envelopes e entregarão os comprovantes de inscrição, não estando orientados nem autorizados a prestar informações referentes ao Edital.

4.6 - Os candidatos que apresentarem declarações falsas ou inexatas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7 - As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CAPÍTULO V  
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O processo seletivo compreenderá a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste Edital.

5.2 - A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos nos Anexos I deste Edital.

5.3 - Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item dos Anexos I a III serão desconsiderados.

5.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.5 - Para comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar somente a declaração original atualizada expedida pelo diretor da escola onde atuou, contendo carimbo e assinatura do diretor, incluindo as modalidades de ensino, as disciplinas de atuação, o número de meses trabalhados, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.** Considerando que:

a) o tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido na contagem de pontos do processo de classificação;

b) o tempo de serviço prestado através estágio/monitoria e apoio não será computado;

c) não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.5.1 - A comprovação do tempo de serviço na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com página de identificação com foto e data de admissão e demissão, deverá vir acompanhada da declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com a função exercida e os períodos trabalhados.

5.6 - A contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será de até o limite de 30 meses, considerando o tempo limite o mês de novembro de 2017.

5.7 - Para efeito de contagem de pontos, não será contado o título de curso superior dos candidatos portadores de curso superior, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica.

5.8 - Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até **04 (quatro)** títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

5.9 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.9.1 - Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

## LATO-SENSU

RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977

RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007

RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

## STRICTO-SENSU

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005

RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006

RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007

RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011

5.11.1 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Parágrafo Único: Não será aceito protocolo de documentos, Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato-Sensu e Stricto-Sensu), será aceita apenas na versão original e com a data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final, com data de colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi solicitado.

5.11.2 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR FINAL (original ou cópia autenticada), com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

5.11.3 - Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016. Caso não apresente será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.11.4 - Não serão aceitos certificados de Complementação de Estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.**

5.11.5 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.11.6 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.12 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior titulação apresentada;
- II - maior tempo de exercício profissional;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.13 - A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site da Prefeitura [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

5.14 - Os candidatos que se declararem com necessidades especiais comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.

5.15 - As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

| Período/ Datas prováveis                              | Descrição  |
|---|--|
| 01/12 a 10/12/2017                                    | Publicidade do Edital de Seleção de DT's.  |
| 04 a 05/12/2017                                       | Prazo para recurso ao Edital: 02 dias após a publicação  |
| 11/12 a 15/12/2017                                    | Período de inscrição no processo de DT's.  |
| 29/12/2017  | Divulgação do resultado parcial.   |
| 02/01/2018 e 03/01/2018                               | Período de recurso para revisão de pontos.   |
| 04/01/2018 e 05/01/2018                               | Análise dos pedidos de recurso.  |
| 08/01/2018  | Divulgação do resultado final após recurso.  |
| 09/01/2018  | Homologação do processo e convocação para escolha.   |
| 10/01/2018<br>8 horas<br>Local: EMEI "Pessanha Póvoa" | Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Ensino Religioso, Ciências, Arte, Pedagogo e Educação Infantil.   |
| 11/01/2018<br>8 horas<br>Local: EMEI "Pessanha Póvoa" | Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Matemática, História, Geografia, Italiano, Educação Física, Coordenador de Turno, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |
| 12/01/2018<br>8 horas<br>Local: EMEI "Pessanha Póvoa" | Chamada dos Candidatos Não Habilitados.  |

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

6.1 - O candidato ou seu Procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida em Cartório, poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

6.2 - Os pedidos de recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise de Recurso pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído com procuração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

especifica e com firma do outorgante reconhecida em Cartório, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado do 1º dia subsequente ao da divulgação do resultado.

6.2.1 - Devem constar no recurso: nome do candidato, nº do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, endereço completo, nº de inscrição, a fundamentação ou embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura (Anexo V). O candidato não poderá incluir/marcas/preencher/ e nem excluir/retirar/desmarcar ou fazer alteração em nenhum item/documento.

6.2.2 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, entretanto verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

6.2.3 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Teresa durante o seu horário de funcionamento - de 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 15h30min..

6.4 - Após a análise dos Recursos será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

## **CAPÍTULO VII DA CHAMADA**

7.1 - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Santa Teresa e a disponibilidade de vagas.

7.2 - A chamada dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

7.3 - A escolha deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

7.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

7.4.1 - As aulas de disciplinas específicas que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas, prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na Rede Municipal de Ensino e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina.

7.4.2 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

7.5 - Os profissionais que escolherem a vaga e forem contratados não poderão dela desistir, com o objetivo de assumir outra vaga, podendo acumular duas vagas em caso de disponibilidade e compatibilidade de horários, obedecendo rigorosamente aos horários de planejamento de cada instituição.

7.5.1 - Nas disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês/ Italiano), Educação Física e Arte o profissional deverá escolher todas as aulas ofertadas das disciplinas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/ 6º ao 9º ano) na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (25 horas/aula semanais de 50 minutos)

7.5.2 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade de ensino (local de trabalho e turno) após a efetivação do contrato, exceto quando for de interesse excepcional da Administração Pública.

7.5.3 - Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho (após efetivação do contrato caso queira desistir de parte da carga horária), o candidato formalizará desistência de toda a carga horária, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação.

7.6 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo **OU** ser **RECLASSIFICADO**, compondo nova lista de classificação.

7.6.1 - Ao candidato será permitida somente 01 (uma) reclassificação.

7.7 - A **desistência** no ato da escolha ou o **não comparecimento** do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

7.8 - Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único: Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de comunicação (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como o site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e o Diário Oficial dos Municípios-D.O.M.

## CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato, quando surgir à necessidade de Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, a qual se dará por meio de portaria baixada pela Secretaria Municipal de Educação a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

da Prefeitura Municipal, no site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios- D.O.M.

**8.2 - Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.**

8.2.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, observará rigorosa ordem de classificação estabelecido no presente Edital, serão utilizados como meios de comunicação o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como no site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios- D.O.M., assegurando assim a transparência do processo.

8.2.2 - A Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria deverá estipular um prazo de 48 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

8.2.3 - No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

8.2.4 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória conforme determina o item 9.1 do presente Edital.

8.2.5 - Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

8.2.6 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 8.2.2, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

## CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO E POSSE

9.1 - No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, disponível no sitio/; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- d) cópia da Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
- e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) cópia do PIS/PASEP (caso não tenha procurar o Banco do Brasil);
- g) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar);
- i) cópia do comprovante de residência;
- j) certidão dos filhos menores de 18 anos e estudante até 24 anos;
- k) cópia do CPF dos dependentes;
- l) duas cópias da carteira de vacinação e uma cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- m) conta Corrente Bancária: Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica (agência Santa Teresinha);
- n) exame Admissional;
- o) declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo III);
- p) atestado de Antecedentes Criminais ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- q) certidão Negativa de Débitos ([www.santateresinha.es.gov.br/cidadão/certidão](http://www.santateresinha.es.gov.br/cidadão/certidão));
- r) declaração de Bens (Anexo IV); e,
- s) uma foto 3x4.

## **9.1.1 - Os candidatos casados deverão apresentar os DOCUMENTOS ATUALIZADOS.**

9.2 - O candidato a ser contratado não poderá possuir débitos com a municipalidade, salvo se negociado anteriormente ao resultado do processo seletivo.

9.3 - O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte;

## **CAPÍTULO X LOTAÇÃO DO CONTRATADO**

10.1 - O candidato será lotado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1 - Para atuar nas Salas de Recursos o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

## **CAPÍTULO XI ORIENTAÇÕES GERAIS**

11.1 - Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

11.2 - O candidato nomeado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

11.3 - O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Unidade de Ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

11.4 - Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, durante todo o período de sua contratação, ficando seu contrato rescindido automaticamente em caso de avaliação insatisfatória documentada.

11.5 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 11.4.

11.6 - A avaliação do desempenho do candidato nomeado na forma deste Edital, quando for evidenciada a deficiência ou incompetência profissional, acarretará:

a) rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária, promovidos pelo Município pelo período de 01 (um) ano.

**11.7 - Após o término do processo de seleção e escolha de que se trata este Edital, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá o cadastramento de currículos, via protocolo, para suprimimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, respeitada sempre a devida análise, observando os requisitos estabelecidos no item 2.3 do presente Edital, respeitando a maior titulação apresentada. A chamada deste profissional ocorrerá depois de esgotada a lista de classificação e, até que novo processo seletivo seja realizado pela Secretaria Municipal de Educação.**

11.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.9 - Ao presente Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo, que deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.

11.10 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

11.11 – Os anexos I a V são partes integrantes deste Edital, devendo os Anexos I e II serem preenchidos no momento da inscrição.

Secretaria Municipal de Educação, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2017.

Maria Madalena Baratella  
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nº Inscrição

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TEL (CONTATO): \_\_\_\_\_ TEL (RES): \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

VAGA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Edital/SMED/N.º 004/2017 de 30/11/2017 que regulamenta o processo seletivo para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino.

Santa Teresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Ass. do Candidato

**CAMPOS PREENCHIDOS PELA SMED**

| CAMPOS PREENCHIDOS PELA SMED  |                 |                                    |                |
|---|-----------------|------------------------------------|----------------|
| 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS   | VALOR ATRIBUÍDO | DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X) | PONTOS         |
| 1.1 - Pós-graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação (apenas 1)  | 25,0            |                                    |                |
| 1.2 - Pós-graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação (apenas 1)   | 20,0            |                                    |                |
| 1.3 - Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação (apenas 1)  | 10,0            |                                    |                |
| 1.4 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior à 121 (cento e vinte e uma) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1) | 5,0             |                                    |                |
| 1.5 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1)     | 4,0             |                                    |                |
| 1.6 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária 20 (vinte) a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1)                    | 2,0             |                                    |                |
| 1.7 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 81 (oitenta e uma) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PRIVADA (apenas 1)       | 3,0             |                                    |                |
| 1.8 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PRIVADA (apenas 1)              | 1,0             |                                    |                |
| <b>SUBTOTAL 1:</b>  |                 |                                    |                |
| 2 - TEMPO DE SERVIÇO  | PESO/MÊS        | TEMPO/ MESES                       | PONTOS         |
| 2.1 - Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até novembro de 2017 com o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.   | 1,0             |                                    |                |
| <b>SUBTOTAL 2:</b>  |                 |                                    |                |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)</b>  |                 |                                    | <b>PONTOS:</b> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) não percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

( ) Ativo

( ) Inativo

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não possuo bens em meu nome.

( ) possuo bens

Especificar o bem / os bens que possuí: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

(Edital/SMED/N.º 004/2017)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO,  
HABILITADOS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO  
SELETIVO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO  
MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

(Edital/SMED/N.º 004/2017)

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EMBASAMENTO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Santa Teresa-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**